

LEI Nº 3.863, de 24 de março de 2004

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a entidades que administram a Praça de Esportes São José de Garcia, revoga o inciso II da Lei Municipal nº 3.846, de 29 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, no exercício de 2004, a repassar recursos financeiros para as entidades:

I – Associação Comunitária e Desportiva do Bairro Garcias – até R\$10.000,00 (dez mil reais);

II – Associação de Usuários da Praça de Esportes São José de Garcias – até R\$15.000,00 (quinze mil reais);

§ 1º Os valores repassados deverão ser aplicados pelas entidades, exclusivamente, na manutenção do Centro Esportivo Municipal por elas administrado.

§ 2º Para fins deste artigo, fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 2º Fica também autorizada a designação de servidores municipais para as entidades referidas no artigo 1º, podendo, nesse caso, ser deduzido do repasse o valor gasto mensalmente com remuneração e encargos do pessoal designado.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso II da Lei Municipal nº 3.846, de 29 de dezembro de 2003, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 24 de março de 2004

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

WILTON FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

NILZON BORGES FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

ELMO NÉLIO MOREIRA

Secretário Municipal de Finanças

NOÉ PEREIRA DE ANDRADE

Procurador Geral do Município